DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 24/02/2021 HORÁRIO: 09h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços na área Jurídica e consultoria administrativa de gabinete, para assessoramento e orientação jurídica junto ao gabinete e secretários municipais, analise de projetos e emissão de pareceres, analise e emissão de pareceres sobre requerimentos destinados ao prefeito orientações em função da edição de novas leis, portarias, decretos e demais normas, acompanhamento de inquéritos civis e demais processos junto a órgãos públicos, de interesse do prefeito e secretários, e emissão de pareceres acerca de eventuais convênios a serem celebrados pela administração pública, enfim consultoria, orientação e emissão de pareceres ao Senhor Prefeito, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL no final assinados, consoante ato de designação nº 026/2021. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL verificou-se a presença dos seguintes licitantes: DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS, MACHADO E BIZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo Senhor JEFERSON DANIEL MACHADO e ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO. Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS, MACHADO E BIZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo Senhor JEFERSON DANIEL MACHADO e ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados, em seguida a comissão abriu a palavra para os licitantes e todos concordaram com julgamento da comissão. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL efetivou a abertura do ENVELOPE DE Nº 02, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas pelos presentes. Examinadas as propostas dos licitantes DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS, MACHADO E BIZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo Senhor JEFERSON DANIEL MACHADO e ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Senhor ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO, pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. A seguir, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL efetuou a comparação dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, levou ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R$ 54.000,00; e 2º LUGAR: DIEGO ESTEVES SOCIEDADE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R$ 63.480,00 e 3º LUGAR: MACHADO E BIZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o valor total de R$ 66.000,00. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL e pelos presentes.

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

NEIDE MARIA VENDRAMINI

MEMBRO

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBRO

DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES

MEMBRO

MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

MEMBRO

DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representada pelo Senhor

DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS

MACHADO E BIZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

representada pelo Senhor

JEFERSON DANIEL MACHADO

ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representada pelo Senhor

ARAI DE MENDONÇA BRAZÃO